



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5773/2015-PMJ

ASSUNTO: justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto:

2.1 Constitui-se como objeto deste a contratação de prestador de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia civil em atendimento às necessidades de órgãos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga: Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto- SEMECD, notadamente:

2.1.1- planejar, fiscalizar, supervisionar e gerenciar as obras ou serviços de engenharia;

2.1.2- assumir a responsabilidade técnica pelas obras ou serviços de engenharia;

2.1.3- cadastrar-se nos sistemas de gestão e controle de convênios da União e do Governo do Pará como responsável técnico pelas obras ou serviços de engenharia financiados via convênios;

2.1.4- elaborar projetos básicos de baixa complexidade de obras ou serviços de engenharia;

2.1.5- fiscalizar a o trabalho das empresas contratadas para executar as obras ou serviços de engenharia licitadas;

2.1.6- realizar as medições solicitadas pelas empresas contratadas para fins de subsidiar decisões quanto ao pagamento de obras;

2.1.7- elaborar os relatórios das obras para lançar no SINCONV.

II – Contratada: DANIELA DO SOCORRO LOPES MACHADO ,CREA/PA 15..762D CPF :621.427.802-10

III - Caracterização da Situação de Impossibilidade de Competição:

O Município de Jacareacanga está localizado a uma distância geográfica significativa de centros urbanos desenvolvidos, a cidade mais próxima no Estado do Pará fica a uma distância de 400 km (Itaituba), possui precária estrutura urbana, precária organização do setor de serviços, enfim! Trata-se de cidade com baixíssimo índice de desenvolvimento. Estes fatores certamente são determinantes para a escassez de vários profissionais de nível superior, variando de acordo com cada graduação (curso), no caso de profissionais da área de engenharia e arquitetura pode-se dizer que existe ausência, uma vez que inexistem engenheiros ou arquitetos com residência permanente em Jacareacanga.

Inclusive no último concurso público realizado (2012) foi disponibilizado vaga no cargo público de engenheiro, em que pese terem havidos inscritos à participar do processo seletivo nenhum teve interesse em tomar posse da vaga, isso ocorre por vários motivos, parte já expostas, além da não competitividade dos salários fixados em Plano de Carreira dos Servidores Municipais, ainda mais no cenário atual em que o grande volume de investimentos executados na Região Norte, bem como no Brasil, conduziram ao um déficit destes profissionais diante da grande oferta de vagas de serviço no Setor Público e Privado o que levou também a uma elevada



valorização salarial da categoria técnica, como vem sendo divulgado má imprensa regional e nacional constantemente.

Na verdade é público e notório que esse estado das coisas em razão da carência de engenheiros ou arquitetos é uma realidade em todos os municípios da Amazônia, notadamente os menos desenvolvidos, como é o caso de Jacareacanga.

Assim diante da carência de profissionais engenheiros ou arquitetos na região do Alto Tapajós, bem como da inexistência de profissionais engenheiros com residência permanente em Jacareacanga, vê-se que materialmente inexistente possibilidade de aparecerem interessados em participar do possível processo licitatório, o que faria do mesmo fracassado. Como se viu quando da realização do Concurso Público n.º 001/2012, quando não apareceram interessados em assumir o cargo de engenheiro disponibilizado.

Inegavelmente se está diante de situação em que inexistente possibilidade de competição, e de cristalina relevância à Administração, a permitir a inexigibilidade de sua contratação.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A pessoa física identificada no item II foi escolhida porque (I) possui graduação em engenharia civil conforme documentação em apenso aos autos; (II) comprovou estar regularizado perante o Conselho Regional de Engenharia DO Pará (CREA-PA N° 15.762D), ou seja, inscrição e pagamento de anuidade; (III) possui experiência profissional; (IV) aceitou as condições de residir em Jacareacanga conforme ajustado.

V - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a localização geográfica e dificuldades de acesso à Jacareacanga e o baixo índice de desenvolvimento local e regional.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Ilmo(a). Sr(a). Ordenador de Despesas responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei n° 8.666/93.

Jacareacanga, em 06 de Janeiro de 2016.

Jokastt Semblano de Queiroz
Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto